



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 004 /19

**Processo Administrativo n.º** 13/10/07374

**Interessada:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**Termo de Convênio n.º** 003/17

**Objeto:** Cessão de servidores municipais do Quadro de Pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, podendo haver quando necessário e conveniente, cessão mútua de servidores, de acordo com o interesse, a conveniência e ao assentimento de cada ente público, obedecida a legislação municipal em vigor.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONVENIENTE**, e o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 67.995.027/0001-32, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente conveniada, firmam o presente termo de Aditamento de Convênio em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 003/17, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 09 de maio de 2019.

## SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 ABR. 2019

  
ELIZABETE FILIPINI

Secretaria Municipal De Recursos Humanos

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Representante Legal: *Angela Augusta Perugini*

CPF nº *377.210.706-00*



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP**

**Processo Administrativo n.º 13/10/07374**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**Conveniente:** Município de Campinas

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Hortolândia

**Termo de Convênio n.º 003/17**

**Objeto:** Cessão de servidores municipais do Quadro de Pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, podendo haver quando necessário e conveniente, cessão mútua de servidores, de acordo com o interesse, a conveniência e ao assentimento de cada ente público, obedecida a legislação municipal em vigor.

**ADVOGADO(S)/Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 10 ABR. 2013



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Diryon Apalvão Salvador  
Cargo: Diretor do Departamento de Recursos Humanos  
CPF: 085755058-66 RG: 4282825-7  
Data de Nascimento: 09/07/65  
Endereço residencial completo: R. Boa Ventura do Amaral, 776 - apto 21 - São João - Campinas - SP  
E-mail institucional: diryon.salvador@campinas.sp.gov.br  
E-mail pessoal: diryon-salvador@yahoo.com.br  
Telefone(s): (19) 2116-0947  
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

## Pelo CONTRATANTE:

Nome: ELIZABETE FILIPINI  
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL  
CPF: 069.800.748-16 RG: 20.147.238-7  
Data de Nascimento: 25/03/1967  
Endereço residencial completo: RUA MANUEL FRECO MONTEIRO, 368 - AP 113 - Industrial - Campinas - SP  
E-mail institucional: smrh@campinas.sp.gov.br  
E-mail pessoal: elizabethofilipini@campinas.sp.gov.br  
Telefone(s): (19) 2116-0225  
Assinatura:

ELIZABETE FILIPINI  
Secretária de Recursos Humanos

## Pela CONTRATADA:

Nome: Angelo Augusto Perugini  
Cargo: Prefeito  
CPF: 377.250.706-00 RG: 50.387.825-7  
Data de Nascimento: 06/04/55  
Endereço residencial completo: R. Maria Nírcia Müller, 394 - Jd. Green Park - Campinas - SP  
E-mail institucional: prefeito@hortolandia.sp.gov.br  
E-mail pessoal: angeloperugini@gmail.com  
Telefone(s): (19) 3965-1400 ramal 6730  
Assinatura:

Angelo Augusto Perugini  
Prefeito Municipal

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.